

TABELA 2	SUPLEMENTAR	VALORES EM CRUZEIROS
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	TOTAL	147.889.889,00
	ALÍQUOTA	147.889.889,00
REQUERIDO		
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	TOTAL	147.889.889,00
	ALÍQUOTA	147.889.889,00

DECRETO Nº 34.294, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) a 6 instituições assistenciais:

- I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE
 - a) Itapevi
1. Instituto Beata Paula Elizabetha Cerioli 400.000,00
- II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL
 - a) Santos
1. Associação "Lar Cristão São Francisco de Assis" 850.000,00
- III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS
 - a) Campinas
1. Cenáculo Empreendimentos Sociais Católicos 450.000,00
 - b) Mogi Guaçu
1. Lar da Velhice Guaçuana 800.000,00
- IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA
 - a) Itatinga
1. Associação Senhor Bom Jesus 1.000.000,00
 - b) Santa Rita do Passa Quatro
1. Ação Paroquial de Assistência da Paróquia de Santa Rita do Passa Quatro 300.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1991.

DECRETO Nº 34.295, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) a 10 instituições assistenciais:

- I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS
 - a) Capivari
1. Santa Casa de Misericórdia de Capivari 1.000.000,00
 - b) Pirassununga
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga 1.500.000,00
- II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA
 - a) Itápolis
1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Itápolis 1.000.000,00
 - b) Matão
1. Sociedade Matonense de Benemerência 1.000.000,00
- III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA
 - a) Ipuã
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã 1.000.000,00
- IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - a) Mirassol
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol 1.000.000,00
 - b) Palmeira D'Oeste
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'Oeste 1.000.000,00
 - c) Santa Fé do Sul
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul 1.000.000,00
- V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA
 - a) Guararã
1. Hospital Maternidade Guararã 2.000.000,00
 - b) Penápolis
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis 2.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1991.

DECRETO Nº 34.296, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza a transferência e a utilização de recursos financeiros do patrimônio líquido do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, para a Companhia Paulista de Obras e Serviços — CPOS

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face do que dispõem os artigos 1º, 4º e 13 da Lei nº 7.394, de 8 de julho de 1991.

Decreta:

Artigo 1º — Ficam autorizadas, em caráter excepcional, a transferência e a utilização do crédito consignado pelo Decreto nº 33.708, de 23 de agosto de 1991, no importe de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) do patrimônio líquido do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, destinado à constituição do capital social da Companhia Paulista de Obras e Serviços — CPOS, conforme determina a Lei nº 7.394, de 8 de julho de 1991.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Miguel Tebar Barrioueto,

Secretário da Administração e Modernização

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1991.

DECRETO Nº 34.281, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre vinculação das unidades policiais que especifica e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 5-12-91

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Taquaritinga,...

Artigo 2º — Os dispositivos, adiante enumerados, ... 1 — o inciso II do artigo 12-A,...

onde se lê: "II — Delegacia Seccional de Polícia de Jaboaticabal, ..., as Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Jaboaticabal..."

leia-se: "II — Delegacia Seccional de Polícia de Jaboaticabal, ..., as Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Jaboaticabal..."

SAIU NO DIÁRIO OFICIAL

TODA MATÉRIA QUE CHEGOU ATÉ AS 19 HORAS
DE ONTEM ESTÁ NO DIÁRIO OFICIAL DE HOJE

NA IMESP É ASSIM.

TUDO É PUBLICADO EM APENAS 24 HORAS